



JUSTIFICATIVA

Considerando que o Fórum de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação das IES Brasileiras – FOPROP, inscrito no CNPJ sob o nº 20.251.882/0001-75, sediado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, SN CJ6, 3º ANDAR AMBR - BRASÍLIA/DF – CEP: 70200-003 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega as instituições federais, por meio de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-graduação ou de cargos equivalentes.

Considerando que esta entidade atua como a representante oficial dos Institutos de Pesquisas e das Instituições de Ensino Superior Brasileiras nos temas ligados à pós-graduação, inovação e à pesquisa. Dentre vários objetivos, o FOPROP a) assessora a concepção, o planejamento, a organização, o desenvolvimento e a execução de políticas de pesquisa, inovação e pós-graduação no País, colaborando com as associações de dirigentes; b) congrega esforços na identificação das necessidades nacionais e regionais, nas áreas de pesquisa, inovação e pós-graduação, e propor às agências de fomento nacionais, regionais e/ou estaduais a adoção de políticas para implementação das soluções apresentadas; c) promove intercâmbio e cooperação com os fóruns de pró-reitores das áreas de graduação, pesquisa, extensão e administração, dentre outras, visando ampliar as relações entre essas áreas, além de incentivar, planejar e promover relações institucionais entre as IES e outros setores, visando estabelecer parcerias no que se refere à pesquisa, inovação e à Pós-Graduação.

Considerando que, em suma, o FOPROP garante a interlocução, em nível nacional, entre todas as Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação das IES Brasileiras; além de ser uma entidade que participa do Conselho de várias agências de fomentos, como a CAPES, CNPq,





UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP



FINEP, entre outras, exercendo um papel importante na construção de políticas pública de pesquisa e pós-graduação.

Considerando que a Ufal é uma associada efetiva no FOPROP, conforme sítio (<http://www.foprop.org.br/Associados>) do fórum.

Considerando o disposto no art. 6º, alínea “d” do estatuto do FOPROP, onde responsabiliza os associados efetivos pelo pagamento de anuidades institucionais fixadas pelo Conselho pleno do fórum (**ver fl. 05**).

Considerando que o valor da anuidade para o ano de 2019 foi proposto na Assembleia Geral do Conselho do Pleno do FOPROP, ocorrida em 25/10/2018 (**ver fls. 06 a 09**).

Considerando que o preço cobrado à Ufal é compatível com o praticado em outras instituições, conforme pode ser observado nas notas de empenho fornecidas pela secretaria de finanças do FOPROP (**ver fls. 12 a 14**).

Considerando que a filiação à supracitada entidade é necessária à Universidade Federal de Alagoas – UFAL, pois permitirá que esta possa participar de reuniões do Conselho Pleno, das reuniões do Conselho Regional de vinculação do associado, das assembleias ordinárias e extraordinárias, com direito a voz e voto; eleger e ser eleito para a composição dos órgãos do FOPROP, além de participar ativamente na construção das políticas públicas de pesquisa inovação e pós-graduação do País.

Considerando que a não filiação acarretaria uma perda considerável para a Ufal, visto que perderíamos o direito a voz e voto no FOPROP, concernente com as áreas relacionados à pesquisa, à inovação e à pós-graduação, a nível regional e nacional.

Diante disso, e dado o nível de excelência da instituição, consideramos justificável, o pagamento da taxa da anuidade do **FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DAS IES BRASILEIRAS – FOPROP**, CNPJ nº 20.251.882/0001-75, no valor





UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP



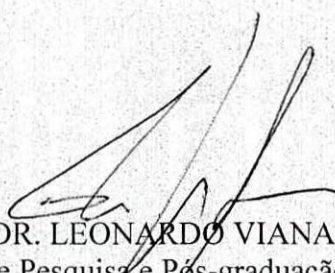
total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por meio de uma Inexigibilidade de Licitação, amparada no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Segue boleto, bem como a documentação necessária para dar seguimento ao processo (certidões negativas e declaração de fatos impeditivos/e que não emprega menores de 14 anos) – ver fls 15 a 21)

Informamos abaixo os responsáveis por dirimir eventuais dúvidas:

NOME	E-MAIL	CPF	TELEFONE
Aryanna Regina da Silva	aryanna.silva@propep.ufal.br	[REDACTED]	324-1069
Erika Cavalcante de A. Buarque	erika.almeida@propep.ufal.br	[REDACTED]	3214-1011

Maceió/AL, 23 de outubro de 2019.


PROF. DR. LEONARDO VIANA PEREIRA
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação em exercício
(Processo: 23065.035559/2019-10)
Siape nº 1323050

RATIFICO EM: 23/10/2019


MARIA VALÉRIA CORREIA COSTA

CPF: [REDACTED]

